

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 134

São Paulo

sexta-feira, 18 de julho de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.512, DE 17 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 162.984,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Suzano</i>	
1. Associação Suzanense de Assistência — ASA	94.000,00
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Torrinha</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha	26.000,00
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>São Carlos</i>	
1. Educandário São Carlos	25.000,00
b) <i>São Joaquim da Barra</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra — APAE	17.984,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo, Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.513, DE 17 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 965.990,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cz\$
a) <i>Juquiá</i>	
1. SAMI — Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquiá, Departamento: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio	318.056,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Cesário Lange</i>	
1. Beneficência Hospitalar de Cesário Lange	52.500,00
b) <i>Laranjal Paulista</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista	45.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de julho — Sexta-feira

8h	Coordenador de Imprensa.
9h30	Gravação de programa para a televisão.
11h	Assinatura de lei que reestrutura a carreira de Procurador do Estado — Secretaria da Justiça.
13h	Coordenador de Imprensa.
15h30	Despachos Administrativos.
16h30	Assessor Chefe da ATL para apreciar projetos de lei.
18h	Assessor Jurídico.
19h	Secretário de Economia e Planejamento — Secretário da Participação.

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	5	Concursos	19
Universidades	16	Assembleia Legislativa	30
Ministério Público	18	Diário dos Municípios	36
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	36
Editais	19	Boletim Federal	38

III — D.R. 07 — BAURU	
a) <i>Presidente Alves</i>	
1. Santa Casa e Maternidade de Presidente Alves	37.500,00
IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Cardoso</i>	
1. Sociedade do Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros	4.875,00
b) <i>Catanduva</i>	
1. Fundação Padre Albino, Departamento: Ambulatório do Hospital Emílio Carlos	95.559,00
c) <i>Potirendaba</i>	
1. Hospital Assistencial de Potirendaba	12.000,00
V — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) <i>Bilac</i>	
1. Associação Beneficente de Bilac	33.000,00
b) <i>Birigüi</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Birigüi	67.500,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Flórida Paulista</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista	52.500,00
b) <i>Presidente Venceslau</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	135.000,00
c) <i>Rancharia</i>	
1. Hospital e Maternidade de Rancharia	37.500,00
VII — D.R. 11 — MARILIA	
a) <i>Marília</i>	
1. Fundação Municipal de Ensino Superior, Departamento: Hospital de Clínicas	75.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo, Secretário-Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1986

DECRETO N.º 25.514, DE 17 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 112.695,00 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	Cz\$
a) <i>Jacareí</i>	
1. Associação Casa Fonte da Vida — Templo de Oração e de Ciência, Departamento: Ambulatório Geral São Francisco de Assis	22.500,00
2. Santa Casa de Misericórdia de Jacareí	6.195,00
b) <i>Paraibuna</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo	15.000,00
c) <i>São Bento do Sapucaí</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí	31.500,00
d) <i>São Luiz do Paraitinga</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga	37.500,00

Artigo 2.º — A despesa com execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Antônio Carlos Bernardo, Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.515, DE 17 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 66.184,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	Cz\$
a) <i>Lorena</i>	
1. Centro Comunitário da Cidade Industrial — CECCL	16.811,00
II — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Lucélia</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia	3.677,00
b) <i>Tupi Paulista</i>	
1. Serviço Social Paroquial de Tupi Paulista	24.192,00
2. Sociedade Casa da Criança	21.504,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo,

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.516, DE 17 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 6.883.855,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Itaquaquecetuba</i>	
1. Hospital para Crianças Excepcionais Vicente Leporace, Departamento da Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana, com sede na Capital	52.500,00
b) <i>Mauá</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá	97.500,00
c) <i>Santo André</i>	
1. Fundação de Assistência à Infância de Santo André — FAISA	750.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) <i>Campos do Jordão</i>	
1. Hospital de Campos do Jordão Dr. Adhemar de Barros Santa Casa de Campos do Jordão	90.000,00
b) <i>Cunha</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição de Cunha	127.500,00
c) <i>Queluz</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz	72.450,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Fartura</i>	
1. Santa Casa de Farmácia	75.000,00
b) <i>Itapeva</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	195.000,00
c) <i>Piraju</i>	
1. Hospital Comunitário de Beneficência de Piraju	75.000,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Aguaí</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aguaí	60.000,00
b) <i>Águas de Lindóia</i>	
1. Hospital Geral Dr. Francisco Tozzi — Santa Casa de Misericórdia	37.500,00
c) <i>Americana</i>	
1. Sanatório Espírita de Assistência e Recuperação de Americana — SEARA	75.000,00
d) <i>Amparo</i>	
1. Beneficência Portuguesa de Amparo	528,00
2. Sanatório Ismael	8.750,00
3. Santa Casa Anna Cintra	112.500,00
e) <i>Atibaia</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Atibaia, Departamento: Hospital e Maternidade São José	37.500,00
f) <i>Campinas</i>	
1. SOBRAPAR — Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Crânio-Facial	112.500,00
g) <i>Casa Branca</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca	112.500,00
h) <i>Espírito Santo do Pinhal</i>	
1. Irmandade do Hospital Francisco Rosas (Santa Casa de Misericórdia de Pinhal)	60.000,00
i) <i>Itapira</i>	
1. Fundação Espírita Américo Bairral, Departamento: Instituto de Neuropsiquiatria	300.000,00
j) <i>Itatiba</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba	375.000,00
l) <i>Joanópolis</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis	30.000,00
m) <i>Mococa</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, Departamento: Hospital Da. Carolina de Figueiredo	150.000,00
n) <i>Monte Mor</i>	
1. Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Departamento: Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus	75.000,00
o) <i>Pedreira</i>	
1. Sociedade Beneficente de Pedreira, Departamento: Hospital Maternidade Humberto Piva	35.339,00
p) <i>Piracicaba</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba	375.000,00